

# BATALHA

// ISSN 2183-2315  
boletim  
digital

Nº120 // OUTUBRO 2024



REGULAMENTOS

ÍNDICE

AVISO N.º10/2024/GAV . . . . . 3

DESPACHO N.º 86/2024/GAV. . . . . 6

DESPACHO N.º 87/2024/GAV. . . . . 6

DESPACHO N.º 88/2024/GAV . . . . . 7

DESPACHO N.º 89/2024/GAV. . . . . 7

DESPACHO N.º 90/2024/GAV. . . . . 8

DESPACHO N.º 91/2024/GAV. . . . . 9

DESPACHO N.º 92/2024/GAV. . . . . 9

DESPACHO N.º 93/2024/GAV. . . . . 10

DESPACHO N.º 94/2024/GAV . . . . . 11

EDITAL N.º 44/2024/GAP . . . . . 12

EDITAL N.º 45/2024/GAP . . . . . 12

EDITAL N.º 46/2024/GAP . . . . . 14

EDITAL N.º 47/2024/GAP . . . . . 14

EDITAL N.º 48/2024/GAP . . . . . 15



## AVISO N.º10/2024/GAV

### Aprova o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, em articulação com o estatuído no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho (ambos os diplomas na sua atual redação), a Assembleia Municipal da Batalha, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária pública realizada a 16 de setembro de 2024, vertida na deliberação n.º 2024/0453/GAP, aprovou, em sessão realizada a 26 de setembro de 2024, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha, que a seguir se publica.

*Paços do Município da Batalha*, 14 de outubro de 2024.  
O Presidente Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

#### REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA BATALHA

##### PREÂMBULO

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e de cooperação; Ao abrigo do disposto no artigo 8.º daquele diploma legal, compete ao presidente da câmara municipal assegurar a instalação do conselho, competindo à câmara municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CMS; Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança dispõe de um Regulamento de funcionamento, onde se estabelecem regras mínimas de organização e de articulação, bem como da respetiva composição, o qual deve ser submetido a apreciação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, a Assembleia Municipal da Batalha, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária pública realizada em 16 de setembro de 2024, vertida na deliberação n.º 2024/0453/GAP, aprovou, em sessão realizada em 26 de setembro de 2024, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha, que passa a ter a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 1.º NOÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e de cooperação.

#### ARTIGO 2.º OBJETIVOS

Os objetivos a prosseguir pelo Conselho são definidos no artigo 3.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação.

#### ARTIGO 3.º COMPETÊNCIAS

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico da droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

#### CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SECÇÃO 1 DA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA

#### ARTIGO 4.º COMPOSIÇÃO

1. Integram o Conselho:
  - a) O presidente da câmara municipal;
  - b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança;
  - c) O presidente da assembleia municipal;
  - d) Os presidentes das juntas de freguesia da Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e S. Mamede;

- e) Um representante do Ministério Público da Comarca de Leiria;
- f) O Comandante da Guarda Nacional Republicana (Posto da Batalha);
- g) O Comandante dos Bombeiros Voluntários da Batalha;
- h) Um representante do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- i) Um representante do Centro Social Cultural Paróquia de São Mamede;
- j) Um representante do Rancho Folclórico Rosas do Lena;
- k) Um representante da UDB – União Desportiva da Batalha;
- l) Um representante do Conselho de Educação do Agrupamento de Escolas da Batalha;
- m) Um representante da Acilis;
- n) Um representante da Nerlei;
- o) Um representante pelos serviços de Ação Social do Município da Batalha;
- p) Um representante da CPCJ Concelhia;
- q) Um representante da Estradas de Portugal, IP;
- r) Um representante da Polícia Judiciária de Leiria;
- s) O Diretor da Unidade de Saúde Pública local.

2. Os membros do Conselho podem ser pontualmente substituídos, nas suas ausências e impedimentos, ou substituídos definitivamente, por motivos devidamente justificados, que têm de ser aceites pelo Conselho, com observação do seguinte:

- a) Tratando-se de substituição pontual, os membros do Conselho que representem entidades ou que tenham substituto legal, podem fazer-se representar nas suas faltas e impedimentos, desde que o façam nos termos da legislação aplicável e informem atempadamente o Presidente do Conselho;
  - b) Tratando-se de substituição definitiva, compete às entidades que os designaram indicar o substituto, que toma posse posteriormente nos termos da Lei.
3. O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos Órgãos Municipais.
4. Até à designação de novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral, o Conselho designado no mandato anterior mantém-se em funções.
5. Cada novo Conselho deverá ser designado até 90 dias após a tomada de posse do Órgão Deliberativo Municipal.

**ARTIGO 5.º**  
**PRESIDÊNCIA**

- 1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
- 3. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil, que exerce as funções de secretário, assegurando as condições administrativas e logísticas de funcionamento do Conselho.

4. O Presidente do Conselho é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.

**SECÇÃO 2**  
**DAS REUNIÕES**

**ARTIGO 6.º**  
**PERIODICIDADE E LOCAL DAS REUNIÕES**

- 1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- 2. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal, devendo, neste caso, informar atempadamente os membros do Conselho.

**ARTIGO 7.º**  
**CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES**

- 1. As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia e a hora em que esta se realizará.
- 2. Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

**ARTIGO 8.º**  
**REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

- 1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação dos assuntos que se deseja tratar.
- 2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
- 3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
- 4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

**ARTIGO 9.º**  
**ORDEM DO DIA**

- 1. Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.
- 2. O Presidente deve incluir na ordem do dia, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.
- 3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de pelo menos oito dias sobre a data da reunião.
- 4. Em cada reunião ordinária haverá um período de "Antes da ordem do Dia", que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.



**ARTIGO 10.º**  
**QUÓRUM**

1. O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, a reunião realizar-se-á desde que esteja um terço dos seus membros.

**ARTIGO 11.º**  
**DIREITOS DOS MEMBROS**

1. Os membros do Conselho têm direito a participar nas respetivas reuniões, a usar da palavra e a apresentar propostas sobre as matérias em debate.
2. A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 5 minutos.

**ARTIGO 12.º**  
**ELABORAÇÃO DE PARECERES**

1. Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por proposta de qualquer dos membros do Conselho ou por um membro desse mesmo Conselho designado pelo Presidente.
2. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

**ARTIGO 13.º**  
**APROVAÇÃO DE PARECERES**

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho, com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
2. Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnem o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3. Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

- ARTIGO 14.º**  
**PERIODICIDADE E CONHECIMENTO DOS PARECERES**
1. Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
  2. Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do Município.

**SECÇÃO 3**  
**DAS ATAS**

**ARTIGO 15.º**  
**ATAS DAS REUNIÕES**

1. De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, indicando a data e local da reunião, os membros presentes, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, o qual após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata, donde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 16.º**  
**POSSE**

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal, que por deliberação, poderá conferir poderes para tanto, ao Presidente da Câmara Municipal.

**ARTIGO 17.º**  
**APOIO LOGÍSTICO**

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

**ARTIGO 18.º**  
**CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

**ARTIGO 19.º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação no Diário da República.

**DESPACHO N.º 86/2024/GAV****Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Jordana Chantal Pontes Silvério da Silva, Ana Sofia de Jesus Rebelo e Colete Aguiar Louro Cardoso, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

– **Jordana Chantal Pontes Silvério da Silva**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

– **Ana Sofia de Jesus Rebelo**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

– **Colete Aguiar Louro Cardoso**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Jordana Chantal Pontes Silvério da Silva, Ana Sofia de Jesus Rebelo e Colete Aguiar Louro Cardoso**, contrato de trabalho em funções públicas a por tempo indeterminado, com **início em 02 de outubro de 2024**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 01 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 87/2024/GAV****Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Comissão Fabriqueira da Capela Nossa Senhora da Conceição - Local: Brancas, freguesia Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/4951/2024, de 26/09/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 26 de setembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/4951/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **Sr.º Armindo Castelão Ferreira**, Páraco da Fabrica da Igreja Paroquial da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **"Festa das Brancas - Honra Nossa Senhora da Conceição"** a decorrer no dia **18, 19 e 20 de outubro 2024** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *"Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo"*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regula-

mento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) *As instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha*”. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

#### **AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento “**Festa das Brancas - Honra Nossa Senhora da Conceição**” a decorrer **nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 3 outubro de 2024.  
A Vereadora da Câmara Municipal  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## **DESPACHO N.º 88/2024/GAV**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Mari Bela dos Santos Cordeiro, Paulo David Fonseca e Sousa e Vanda Cristina Bettencourt de Sousa, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

– **Mari Bela dos Santos Cordeiro**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

– **Paulo David Fonseca e Sousa**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

– **Vanda Cristina Bettencourt de Sousa**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Mari Bela dos Santos Cordeiro, Paulo David Fonseca e Sousa e Vanda Cristina Bettencourt de Sousa**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 07 de outubro de 2024**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

#### **Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:  
 $(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 04 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## **DESPACHO N.º 89/2024/GAV**

### **Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Bruno Santos da Silva, Nuno Alexandre Pinheiro Caetano e Telma Alexandre Claro Oliveira, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

- Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;
- No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:
  - **Bruno Santos da Silva**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;
  - **Nuno Alexandre Pinheiro Caetano**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;
  - **Telma Alexandre Claro Oliveira**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Bruno Santos da Silva, Nuno Alexandre Pinheiro Caetano e Telma Alexandre Claro Oliveira**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 15 de outubro de 2024**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$$

Paços do Município da Batalha, 10 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

### **DESPACHO N.º 90/2024/GAV**

### **Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Sónia Maria da Silva Monteiro Cerejo, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, área de engenharia civil, afeta ao Serviço de Fiscalização de Obras Municipais e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

- **Sónia Maria da Silva Monteiro Cerejo**, 1.ª posição e nível 16, no valor de 1.385,99€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é,



nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Sónia Maria da Silva Monteiro Cerejo**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 15 de outubro de 2024**, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, sendo posicionada na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeita a um período experimental de 240 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Maria Fernanda Guapo

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Carla Maria Santos Virgílio Carreira

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 10 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 91/2024/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Junta Freguesia de São Mamede: freguesia São Mamede, concelho de Batalha (MGD N.º E/5197/2024, de 11/10/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 11 de outubro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5197/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Srº Marco Vieira, Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Uma**

**Tarde na Pia do Urso”** a decorrer no dia **13 de outubro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Uma Tarde na Pia do Urso”** a decorrer no dia **13 de outubro, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de outubro de 2024.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 92/2024/GAV

**Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Cíntia Maria Alves Mothe Venturim e Lorryne Teixeira Rodrigues, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

– **Cíntia Maria Alves Mothe Venturim**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

– **Lorrayne Teixeira Rodrigues**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com Cíntia Maria Alves Mothe Venturim e Lorrayne Teixeira Rodrigues, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 15 de outubro de 2024, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade

i) Relações humanas no trabalho

j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:  
 $(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 11 de outubro de 2024.  
 O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
 Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 93/2024/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Rancho Folclórico do Penedo Freguesia da Batalha– Local: Quinta do Sobrado, freguesia de Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º 9695, de 18/10/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 17 de outubro de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 10819, tomei conhecimento do pedido formulado pela Senhora Márcia Liliana Silva Vala, na qualidade de membro da direção do “Rancho Folclórico do Penedo”, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recinto Improvisado, para a realização do evento **“MAGUSTO na Praça Mouzinho de Albuquerque”**, a decorrer no dia **3 de novembro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do “Magusto na Praça Mouzinho de Albuquerque”, a decorrer no dia **3 de novembro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2024.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

**DESPACHO Nº 94/2024/GAV**

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Aldeia Pintada – Associação Cultural - Local: Torre, freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha (MGD N.º E/5757/2024, de 31/10/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 31 de outubro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5757/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Sr<sup>a</sup> Eva Arrojado Vieira, em representação da **Associação Cultural Aldeia Pintada** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “**Quem é Quem é? - Histórias de Bruxas na Aldeia/Gallini DJ**” a decorrer no dia **31 de outubro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “*Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo*”. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “*b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha*”. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição

regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento “**Quem é Quem é? - Histórias de Bruxas na Aldeia/Gallini DJ**” a decorrer no dia **31 de outubro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 31 de outubro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

**EDITAL N.º 44/2024/GAP****Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal**

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 7 de outubro 2024**.

Paços do Município da Batalha, 8 de outubro de 2024.  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Ecovia do Collipo a Vale do Lena – Batalha - Revisão de preços: 4 (extraordinária) - Processo n.º 37/2020	Aprovado	Unanimidade
CM 1266 entre Vale de Ourém e Casal Meio (limite Concelho) e Casal dos Lobos (limite CM 1250-1) – Fase I (Troço Vale de Ourém/Perulheira) - Abertura de procedimento - Processo n.º 96/2024 (DOM 55/2024)	Aprovado	Majoria
São Mamede- Rotunda sul e requalificação da rotunda norte e Estrada do Cemitério entre rotundas - Abertura de procedimento - Processo n.º 100/2024 (DOM 57/2024)	Aprovado	Unanimidade
Requalificação do Casco Urbano, Golphilha - Abertura de procedimento - Processo n.º 101/2024 (DOM 39/2024)	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública), celebrado pela Central de Compras da CIMRL - Processo n.º 87/2024	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Instalações Diversas), celebrado pela Central de Compras da CIMRL - Processo n.º 88/2024	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 2 – Baixa Tensão Especial, celebrado pela Central de Compras da CIMRL - Processo n.º 86/2024	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 3 – Média Tensão, celebrado pela Central de Compras da CIMRL - Processo n.º 85/2024	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Despesa n.º 29, Modificação ao PPI e AMR n.º 29	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 30, Modificação ao PPI e AMR n.º 30	Tomou conhecimento	
Projeto "Aldeia Pintada por Outros" - Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a "Aldeia Pintada – Associação Cultural"	Aprovado	Unanimidade
Normas de Participação - Orçamento Participativo – 2024	Ponto retirado	

Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2024-2025	Aprovado	Unanimidade
Reabilitação e regeneração urbana – Parque Prof. Joaquim Luís Ribeiro, Reguengo do Fetal - Constituição de direito de superfície	Aprovado	Unanimidade
Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_001/2021 – Construção do novo Centro de Saúde da Batalha	Aprovado	Unanimidade
"Ciclovia urbana, Interface Multimodal e Bikesharing – Vila da Batalha" - Indemnização por redução do preço contratual - Adjudicatário: Cimalha – Construções da Batalha, S.A. - Processo n.º 36/DOM/020 (CE n.º 10/2021)	Ponto retirado	
Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria – Cedência de espaço para realização do curso de Gerontologia na área da Saúde	Aprovado	Unanimidade
Apoio ao Associativismo - Apresentação de candidaturas da Fase 2 a decorrer de 01 a 31 de outubro de 2024 para investimento, atividades regulares, culturais, recreativas e apoio a modalidades cujo calendário competitivo não acompanha o ano civil	Aprovado	Unanimidade

**EDITAL N.º 45/2024/GAP****HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DE DUAS FRAÇÕES PARA HABITAÇÃO, SITAS NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE**

(APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA) Por deliberação n.º 2024/0367/GAP, tomada em 1 de julho de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações destinadas a habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede (doravante designado de "Regulamento").

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), em articulação com o disposto no artigo 34.º do predito Regulamento.

1)

Informam-se todos os interessados que a Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de julho de 2024, deliberou aprovar, sob a forma de procedimento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada", o arrendamento urbano de duas frações a seguir identificadas destinadas a habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede:

**a) Fração A**

Afetação: Habitação

Tipologia/Divisões: T2

Permilagem: 500

N.º Pisos da fração: 1

Áreas da fração:

– Área do terreno integrante: 40,20m<sup>2</sup>

– Área bruta privativa: 88,25m<sup>2</sup>



– Área bruta dependente: 80,40m<sup>2</sup>

#### b) Fração B

Afetação: Habitação

Tipologia/Divisões: T2

Permilagem: 500

N.º Pisos da fração: 1

Áreas da fração:

– Área do terreno integrante: 40,20m<sup>2</sup>

– Área bruta privativa: 88,25m<sup>2</sup>

– Área bruta dependente: 80,40m<sup>2</sup>

2)

O valor base de licitação de cada uma das frações é de 400,00€ (quatrocentos euros), pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da redução do contrato a escrito, não renovável.

3)

1- Podem apresentar propostas quaisquer pessoas singulares que reúnam os requisitos exigidos no Regulamento.  
2- É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

4)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezasete** horas do dia **7 de novembro de 2024**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

5)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação de cada uma das frações melhor identificadas no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para cada uma das frações deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e a designação «HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA FRAÇÃO \_\_ PARA HABITAÇÃO”, SITA NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE».

3 – As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, e ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 – Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contém a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da «Hasta Pública para Arrendamento de duas frações para habitação»,

e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 – As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

6)

Serão excluídas as propostas que:

a) Sejam apresentadas com variantes;

b) Não respeitem as normas do presente regulamento;

c) Sejam apresentadas fora do prazo previsto no artigo 10.º, n.º 2 do Regulamento.

7)

O critério de adjudicação do arrendamento de cada uma das frações melhor identificadas no número um é o da licitação de valor mais elevado.

8)

a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação do arrendamento de cada uma das frações referenciadas no artigo 1º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.  
b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **8 de novembro de 2024**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número quatro deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via e-mail, através do seguinte endereço: [geral@cm-batalha.pt](mailto:geral@cm-batalha.pt), a requerimento dos interessados

Paços do Município da Batalha, 9 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 46/2024/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

No uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 05/2021/GAP, datado de 22/10/2021, devidamente publicado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inseridos no sítio eletrónico do Município), torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 21 de outubro 2024**.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2024  
O Vice-Presidente da Câmara,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 6 - Gestão técnica centralizada) - Trabalhos complementares n.º 1 - Processo n.º 056/022_L6	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais [Lote 3 - Sistema fotovoltaico (UPAC)] - Trabalhos complementares n.º 3 - Processo n.º 056/022_L3	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos - Restituição de valores pagos - Requerente: Simétrica Abstracta Perfis Metálicos, Lda.	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração de Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha - Participação nas despesas de Investimento	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração de Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha - Participação nas despesas de Investimento	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração de Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha - Participação nas despesas de Investimento	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 31, Modificação ao PPI e AMR n.º 31	Tomou conhecimento	
Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha - isenção do pagamento das refeições escolares	Aprovado	Unanimidade
Venda de Bilhetes para o Espetáculo "Insónia" com o Ator Fernando Mendes - Dia 9 de novembro de 2024 - Auditório São Nuno de Santa Maria em Batalha	Aprovado	Unanimidade
Projeto "C4 Cultura / RE-C04-I01 - Redes Culturais e Transição Digital" - PRR - Protocolo de Cedência de Equipamentos Informáticos /Software	Ratificado	Unanimidade

Abertura de procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna na categoria e interorganismos para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - Área de Direito, previsto no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Maioria
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, previsto no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Maioria
Horário de funcionamento das farmácias do concelho da Batalha - Ano de 2025	Tomou conhecimento	
Aquisição de Serviços de Seguros - Seguro Acidentes Pessoais - Autarcas	Aprovado	Unanimidade
Reabilitação e regeneração urbana - Parque Prof. Joaquim Luís Ribeiro, Reguengo do Fetal - Alteração da alínea b) do ponto 9 da minuta da escritura de constituição de direito de superfície a celebrar entre o Município e a Freguesia de Reguengo do Fetal	Aprovado	Maioria
Emissão de Parecer Proposta de Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento do Centro Litoral de Portugal	Aprovado	Unanimidade
Proposta de tarifário para 2025 - Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos - ERSAR	Tomou conhecimento	

## EDITAL N.º 47/2024/GAP

### REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMAS DE SOBANTES

Nos termos do art. 66º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, a realização de queimas de sobrantes pode ser realizada nos seguintes termos: Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», a queima de sobrantes depende de:

Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro;

Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.

Em qualquer altura do ano, o registo da queima de sobrantes na plataforma de queimas e queimadas é **OBRIGATÓRIO**.

Não obstante a informação anterior, é da responsabilidade do requerente tomar as seguintes precauções:

- Abrir uma faixa limpa de vegetação à volta dos sobrantes a queimar.
- **NUNCA** abandonar a queima de sobrantes antes de estar terminada.
- Apagar a queima de sobrantes com terra ou água.
- Apenas poderá queimar material vegetal, resultante das atividades agrícolas e/ou florestais, o qual deverá

estar preferencialmente seco, com vista à redução do fumo produzido;

– É **PROIBIDA** a queima de plásticos, borrachas, latas, vidros e embalagens, entre outros. A queima deste tipo de materiais, bem como a queima de materiais vegetais fora do âmbito da exploração agrícola/florestal constitui contraordenação grave.

Recomenda-se ainda que:

– Queime os sobrantes pouco a pouco.

– Faça vários montes de pequenas dimensões, em vez de amontoados muito grandes (não exceder o 1,50 m de altura).

– Faça a queima acompanhado e leve consigo um telemóvel para dar o alerta em caso de necessidade.

– Tenha um balde com água ou uma mangueira junto ao local. Esteja atento às alterações do vento.

– A **INALAÇÃO DE FUMO PODE SER FATAL**. Proteja-se tapando o nariz e boca com panos húmidos ou uma máscara de fumo.

– No final, deverá assegurar que a queima fica bem apagada, utilizando água e cobrindo as cinzas com terra, certificando-se de que não ficam brasas;

– Interrompa a queima sempre que verifique que as condições meteorológicas (vento) ou as medidas tomadas não lhe garantam total segurança.

Para mais esclarecimentos, poderá contactar a Câmara Municipal da Batalha, diretamente, por telefone para o 244769110 ou através do endereço eletrónico: [geral@cm-batalha.pt](mailto:geral@cm-batalha.pt)

E para constar se passou o presente edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 23 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro

## EDITAL Nº 48/2024/GAP

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que a próxima reunião ordinária agendada para 4 de novembro, irá realizar-se no dia **5 de novembro de 2024**, pelas **10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho da Batalha**.

Paços do Município da Batalha, 25 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro



**BATALHA**  
MUNICÍPIO